



IGeFE

Instituto de Gestão
Financeira da Educação, I.P.

Relatório Final 2023
Plano de Prevenção de Riscos
Abril 2024

Ficha técnica

Título

Relatório Final 2023 - Plano de Prevenção de Riscos

Editor

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I.P. (IGeFE)

Responsável

Núcleo de Auditoria e Controlo Interno (NACI)

Endereço

Avenida 24 de Julho, 134

1399-029 LISBOA

(+351) 213 944 200

geral@igefe.medu.pt

www.igefe.mec.pt

Data de edição

04 / 2024

Modelo nº

MOD 03-07

Controlo do documento

Versão	Classificação	Aprovação	Data de aprovação	Descrição	Próxima revisão
N.º 1	☐ Restrita ☒ Uso interno ☒ Pública	Despacho do Responsável pelo Cumprimento Normativo sobre a Informação n.º38078/2024/IGeFE/NACI	30/04/2024	Relatório final 2023 – Plano de Prevenção de Riscos em conformidade com os procedimentos em vigor	Não se aplica

Índice

1. Enquadramento	5
2. Metodologia	5
3. Conclusões	8

Siglas e abreviaturas

AG	- Administração Geral
CPC	- Conselho de Prevenção da Corrupção
DAGCP	- Departamento de Administração Geral e Contratação Pública
DGRH	- Departamento de Gestão de Recursos Humanos
DOGEEBS	- Departamento de Organização e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário
DPCO	- Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental
DSTI	- Departamento de Sistemas e Tecnologias de Informação
DOESC	- Departamento do Orçamento do Ensino Superior e da Ciência
IGeFE, I.P.	- Instituto de Gestão
MENAC	- Mecanismo Nacional Anticorrupção
NC	- Núcleo de Contratação Pública
RGPC	- Regime Geral de Prevenção da Corrupção
UAG	- Unidade de Administração Geral
UO	- Unidade Orgânica

1. Enquadramento

O presente relatório visa dar resposta ao estabelecido no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) ¹, conforme anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09.12, no que respeita à implementação de Planos de Prevenção de Riscos de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR), bem como às recomendações n.ºs 1/2009, de 1 de julho, 1/2010, de 7 de abril e 1/2015, de 1 de julho, do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), que incidem sobre a necessidade de os dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiro, valores e património públicos, adotarem e divulgarem os seus PPR, bem como, de elaborarem os respetivos relatórios anuais de avaliação.

A atividade de gestão e administração, seja qual for a natureza da entidade gestora, deve pautar-se por princípios de interesse geral, nomeadamente, da prossecução do interesse público, da igualdade, da proporcionalidade, da transparência, da justiça, da imparcialidade, da boa-fé e da boa administração. Contudo, o fenómeno da corrupção constitui uma violação clara de tais princípios, encontrando-se na primeira linha das preocupações de todas as sociedades desenvolvidas, pelo que é imperioso combater ativamente este fenómeno, tomando medidas preventivas e corretivas em concordância.

2. Metodologia

Na elaboração do PPR em vigor a 31.12.2023 (datado de 2018) e da respetiva revisão (iniciada em 2021 e finalizada em finais de 2023), o grau de risco obtido, calculado através do cruzamento da “probabilidade de ocorrência” com a “gravidade de consequência”, foi subdividido conforme a matriz de risco seguinte.

		Probabilidade de ocorrência		
		3 - Elevada	2 - Moderada	1 - Fraca
Gravidade da consequência	3 - Elevada	Elevado	Elevado	Moderado
	2 - Moderada	Elevado	Moderado	Fraco
	1 - Fraca	Moderado	Fraco	Fraco

¹ O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (doravante “MENAC”) e estabelece o RGPC, foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

De acordo com a metodologia implementada, foi inicialmente identificado, na elaboração do PPR em 2018, um total de 39 riscos, dos quais, 17 foram classificados como tendo risco “fraco”, 13 como tendo risco “moderado” e 9 de risco “elevado”.



Numa apreciação global, os 39 riscos encontravam-se distribuídos por 8 Unidades Orgânicas (UO)/áreas².

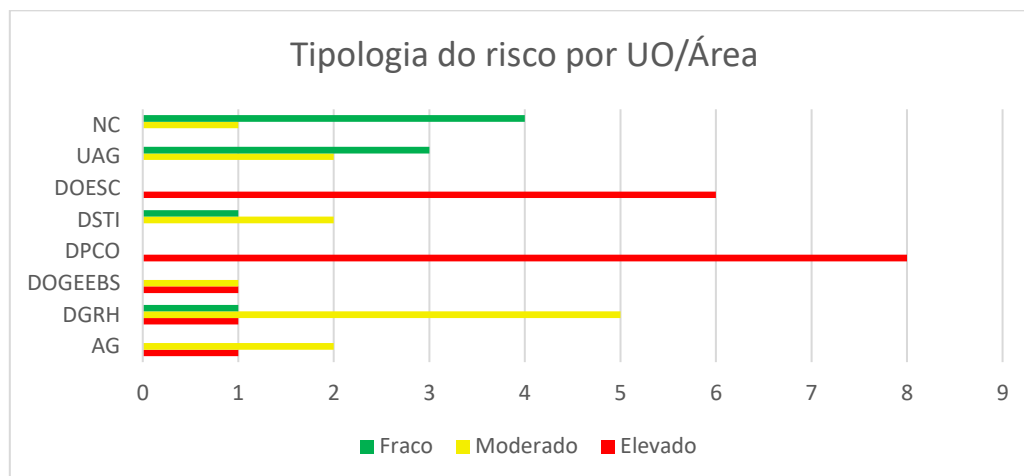
UO/área		A. G E R A L	D G R H	D O G E B S	D P C O	D S T I	D O E S C	D A G C P U A G		T O T A L
Riscos		3	7	2	8	3	6	5	5	39
Quantificação dos Riscos	Fraco	1	1	1	8	0	6	0	0	17
	Moderado	2	5	1	0	2	0	2	1	13
	Elevado	0	1	0	0	1	0	3	4	9

Fonte: Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas 2018

A distribuição da tipologia dos riscos por UO/área permite avaliar e caracterizar a predominância do risco associado às atividades de cada área funcional. As áreas de atividade associadas à contratação pública, tais como, tramitação processual e execução contratual, nomeação de júris para cada procedimento, vigência de contratos, execução dos contratos e enquadramento legal e orçamental da

² De acordo com a organização interna em vigor à data.

contratação, bem como atividades relacionadas com receção de bens e serviços e respetiva autorização de pagamento, avaliação das necessidades, custos dos bens e serviços a adquirir e escolha de fornecedor, são as que apresentaram uma maior percentagem de riscos com classificação de elevado.



Aquando da publicação do RGPC, no final de 2021, o IGeFE, I.P. encontrava-se em processo de revisão do seu PPR, na sequência de diversas alterações ocorridas no período de 2018-2021, que, na sequência obrigaram a nova revisão para cumprimento do estabelecido no referido Regime.

Durante este processo, o IGeFE, I.P., no ano 2022, assumiu um conjunto significativo de novas competências, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 38/2022 de 30 de maio, bem como da alteração dos seus Estatutos, operada pela entrada em vigor da Portaria n.º 310/2022, de 28 de dezembro; e a da nova reorganização interna, estabelecidos pela Deliberação n.º 496/2023, do Conselho Diretivo do IGeFE, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 91, de 11 de maio de 2023. Tal exigiu um esforço de novo reajustamento organizacional, e, consequentemente, a redefinição de todo um conjunto de medidas de controlo interno, e à revisão dos riscos, face à redistribuição das competências pelas UO e às novas áreas de intervenção.

Acresce-se que o IGeFE, I.P. esteve envolvido em processo de certificação de qualidade, a par da implementação de normativos para cumprimento das regras de controlo associadas aos investimentos comunitários, processo que permitiu o robustecimento do Sistema de Controlo Interno e a melhoria

da eficiência dos controlos implementados, reforçando os modelos inerentes ao Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

Desta forma, a revisão do anterior PPR datado de 2018, apenas foi possível finalizar em finais de 2023, cuja aprovação ocorreu em início janeiro de 2014. Esta revisão resultou numa matriz de risco bastante diferente da estabelecida em 2018, embora no redesenho da matriz se tenham tido em conta os resultados do anterior PPR.

3. Conclusões

Face ao que antecede, não foi realizada uma avaliação final das medidas preventivas e corretivas implementadas na sequência do PPR de 2018, por não se encontrar adequação do mesmo à realidade, sendo certo que os riscos e medidas identificados no novo PPR tiveram em conta a análise do estabelecido no plano anterior, com as necessárias adaptações.

O novo PPR, aprovado no início do corrente ano, encontra-se divulgado na plataforma interna AGIR[®], bem como na página oficial da internet em <https://www.igefe.mec.pt>, tendo sido igualmente comunicado ao MENAC, através do email por este indicado, em conformidade com o estabelecido no RGPC.

O IGeFE, I.P. pretende acompanhar as medidas de prevenção a desenvolver pelas UO, sendo que a prioridade se centra nos riscos mais elevados, que possam trazer consequências nefastas para o cumprimento da missão, atividade e imagem do Instituto. O Instituto continuará a desenvolver esforços no sentido do seu desenvolvimento e implementação de modo a garantir o cumprimento do estabelecido no RGPC.